

## **PORTARIA Nº 363 DE 29 DE MAIO DE 2003**

(Publicada no Diário Oficial de 30/05/2003)

**Altera a Portaria 682, de 11 de dezembro de 2002, que disciplina a obrigatoriedade do uso da Internet para formulação de Pedido de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais nas circunscrições fiscais que especifica.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** O “*caput*” e o § 1º do art. 1º da Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os contribuintes domiciliados nas circunscrições fiscais das Inspetorias Fazendárias de Simões Filho, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Barreiras deverão apresentar Pedido de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (PAIDF) exclusivamente por meio eletrônico.

§ 1º O PAIDF deverá ser enviado via internet, mediante acesso público no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).”

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor em 1º de junho de 2003.

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Secretário